



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 122/2021
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:17:24
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25253653-4cb8-4c53-958e-d70b00318c3d



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 003/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

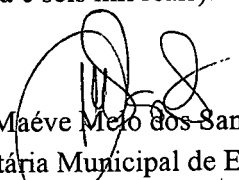
Fundamentação: Art. 105, da Lei 14.133/2021, A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços relativos à locação de imóvel situado na Rua da Grécia, nº 107, Bairro Maria Gorete, Juazeiro-BA, para o funcionamento do Núcleo de Apoio Psicossocial, Unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação .

Justificativa: A justificativa para o aditamento do prazo e valor encontra-se anexa consubstanciada pelo fiscal do contrato em arquivo anexo.

10 de janeiro de 2025.

Autorizo a formalização de processo administrativo objetivando o aditamento de prazo e valor, do CONTRATO Nº 122/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 301/2021, pelo prazo de 12 mese (doze meses) e valor proporcional ao contrato correspondente a R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).


Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 052/25, DOEM 09/01/2025

Anexos:

- ANEXO I – CAPA
- ANEXO II – Oficialização da Demanda
- ANEXOIII – Declaração de Disponibilidade Orçamentária
- ANEXO IV – Declaração do Fiscal do Contrato
- ANEXO V – Histórico Contratual
- ANEXO VI – Cópia do Contrato
- ANEXO VIII – Justificativa Técnica
- ANEXO IX - Certidões

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAL

CONTRATO	122/2021						
CONTRATADA	DELZA FLORÊNCIA PEDRA OLIVEIRA						
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA GRÉCIA, Nº 107, MARIA GORETE, JUAZEIRO – BA, PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL.						
VALOR R\$	R\$ 96.000,00						
DATA DA ASS. CONTRATO	27/09/2021						
VIGÊNCIA	27/09/2022						
DATA	Juazeiro BA, 13 de janeiro de 2025						
ADITIVO ALTERAÇÃO	SOLICITAÇÃO	TIPO DE ADITAMENTO	VALOR R\$	PRAZO	PERCENTUAL (%)	VALOR REPROGRAMADO	VIGÊNCIA
1º Termo Aditivo		Prazo/valor	32.000,00	04 meses		32.000,00	27/01/2023
2º Termo Aditivo		Prazo/valor	96.000,00	12 meses		96.000,00	27/01/2024
3º Termo Aditivo		Prazo/valor	96.000,00	12 meses		96.000,00	27/01/2025





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

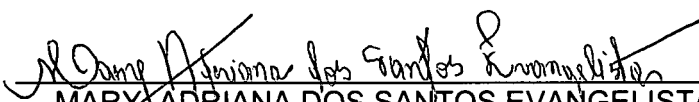
Secretaria de
Educação - SEDUC



PARECER DO FISCAL

Declaro para os devidos fins, que a presente solicitação de aditamento de prazo e valor, do contrato nº 122/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 301/2021, que tem como contratada a Sra. DELZA FLORÊNCIA PEDRA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 136.732.975-20, faz necessário para o bom andamento do serviço público na rede municipal. Além disso, durante o período contratual não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida locação, imposta por este município.

Juazeiro-BA, 20 de Janeiro de 2025.


MARY ADRIANA DOS SANTOS EVANGELISTA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso x, lei nº 8.666/93, para prestação dos serviços relativos à locação do imóvel situado na Rua Grécia, nº 107, Maria Gorete, Juazeiro – Ba, para funcionamento do Núcleo de apoio Psicossocial.

REFERÊNCIA: renovação de prazo e valor, do Contrato nº 122/2021, Dispensa de Licitação 114/2021, Processo Administrativo 301/2021, por um período de 12 (doze) meses (27/01/2025 até 27/01/2026) e valor correspondente ao contrato valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Declaro para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 14 da lei federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a finalidade supra.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07001
PROJETO ATIVIDADE	2050
ELEMENTO DE DESPESA	339036
FONTE DE RECURSO	1500

Juazeiro-BA, 13 de janeiro de 2025



SETOR CONTÁBIL





JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

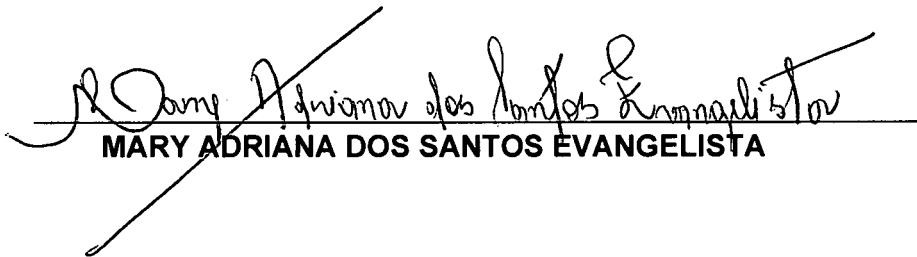
Venho por meio deste solicitar aditivo de prazo e valor do CONTRATO Nº 122/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021, celebrado entre a contratante Município de Juazeiro – BA e a contratada Sra. Delza Florência pedra Oliveira, que tem por objeto:

“Contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso x, lei nº 8.666/93, para prestação dos serviços relativos à locação do imóvel situado na Rua Grécia, nº 107, Maria Gorete, Juazeiro – Ba, para funcionamento do Núcleo de apoio Psicossocial.”

O aditamento do contrato em questão se faz necessário em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de funcionamento do Núcleo de apoio Psicossocial

O prédio continua mantendo as condições de funcionamento, tornando-se vantajoso economicamente o presente processo de aluguel, tendo em vista que um novo processo seria mais oneroso pelas mudanças oriundas dos índices inflacionários que impactam os valores imobiliários entre os anos de 2023 e 2024.

Juazeiro-BA, 20 de Janeiro de 2025.


MARY ADRIANA DOS SANTOS EVANGELISTA



CARTA DE ANUÊNCIA

PARA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO-BA
MAEVE MELO DOS SANTOS

Ref.: Renovação de contrato

Eu, DELZA FLORÊNCIA PEDRA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 136.732.975-20, venho por meio deste, manifestar o interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de locação do imóvel objeto do contrato 122/2021, mantendo as cláusulas e condições contratuais existentes.

Juazeiro-BA, 13 de janeiro de 2025

DELZA FLORÊNCIA PEDRA OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

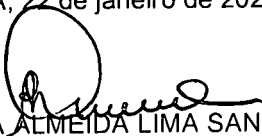
AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 301/2021
CONTRATO: 122/2021**

DATA DA AUTUAÇÃO: 22/01/2025

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente à Dispensa de Licitação nº 114/2021 que tem como objeto a contratação direta de pessoa física, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, lei nº 8.666/93, para prestação dos serviços relativos à locação do imóvel situado na rua da Grécia, nº 107, Maria Gorete, Juazeiro-BA, CEP: 48.904.265, para funcionamento do Núcleo de Apoio Psicossocial, pertencente a Sra. Delza Florência Pedra Oliveira, inscrita no CPF: 136.732.975-20.

Juazeiro-BA, 22 de janeiro de 2025


ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretaria de Administração
Decreto: Nº 009/2025





PARECER JURIDICO PGM/PMJ

Processo Administrativo nº 301/2021

Dispensa de Licitação nº 114/2021

Contrato Administrativo nº 122/2021

Interessado: Secretaria de Educação (SEDUC)

Assunto: Análise de renovação contratual do Contrato nº 122/2021

Ementa: Contrato Administrativo. Prorrogação de Prazo e renovação de Saldo. Contrato. Lei Federal 14.133/2021. Decreto Municipal nº 56/2024. Locação de Imóvel. Continuidade Administrativa. Interesse Público. Vantajosidade. Dotação Orçamentaria. Requisitos Legais atendidos. Parecer favorável a prorrogação e renovação contratual.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Educação (SEDUC) para análise jurídica referente à renovação do prazo e saldo do Contrato nº 122/2021, celebrado com a pessoa física DELZA FLORENCIA PEDRA OLIVEIRA, CPF nº XXX.732.975-XX, para locação do imóvel situado na Rua Grécia, nº 107, Bairro Maria Gorete, Juazeiro/BA, para o funcionamento do Núcleo de Apoio Psicossocial, unidade vinculada a Secretaria de Educação – SEDUC.

A solicitação prevê a extensão do prazo contratual por mais **12 (doze) meses** e a renovação do saldo contratual para o período prorrogado.

A documentação apresentada inclui:

- **Ofício da SEDUC** solicitando a renovação;
- **Declaração do fiscal do contrato**, atestando a qualidade satisfatória dos serviços prestados pela contratada;
- **Certidão de disponibilidade orçamentária**, emitida pelo Setor de Contabilidade da SEDUC;



- Carta de anuência da empresa contratada;
- Minuta do Termo Aditivo.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

II.1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, é de suma importância esclarecer que a Procuradoria-Geral do Município, órgão preponderantemente consultivo, vem atender ao pleito formulado, buscando realizar consulta sobre quaisquer matérias que lhe sejam apresentadas para, posteriormente, emitir parecer cuja orientação não detém caráter vinculante, cabendo ao gestor a decisão e a adoção do ato administrativo que entender adequado, oportuno e conveniente.

Além disso, sabe-se que cabe à Administração Pública, em sua atuação administrativa, se posicionar de acordo com os princípios basilares da Legalidade e da Impessoalidade, obedecendo dessa forma, tudo e somente o que for expresso em lei, como disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 37) e a Lei Orgânica do Município de Juazeiro (art. 13), nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 13 – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também aos seguintes:

II.2 – NORMAS APLICÁVEIS

1. Lei Federal nº 14.133/2021

O Art. 107 estabelece que os contratos de locação podem ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos desde que devidamente justificados.



O art. 124 trata das alterações contratuais, incluindo renovação de saldo.

2. Decreto Municipal nº 56/2024

Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Juazeiro, dispondo sobre princípios de eficiência, planejamento, vantajosidade e sustentabilidade nas contratações.

II.2 – DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA EM RAZÃO DO ALUGUEL DE DE EQUIPAMENTO

Na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, *in* COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, (8ª edição, Dialética, pág. 523), a hipótese de prorrogação não se confunde com a de modificação, aquela, consiste em renovar determinada contratação para que se tenha vigência por período posterior àquele previsto originalmente. Transcreve-se trecho onde se diz textualmente:

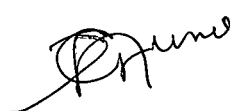
“Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo. Já a modificação se caracteriza quando o conteúdo das obrigações das partes é alterado. É verdade, que a modificação do contrato pode acarretar alteração do prazo de vigência. Assim, o aumento de quantitativos poderá acarretar impossibilidade de o particular executar sua prestação no prazo inicialmente previsto”.

Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a Administração tem a prerrogativa de modificar os contratos unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, no entanto, as cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

O professor MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra supra mencionada, evidencia o seu pensamento sobre o assunto, nesses termos:

“... a Administração tem a faculdade de alterar, unilateralmente, as cláusulas do contrato administrativo. Se exercitar tal faculdade, a Administração pode provocar alteração nos cronogramas de execução das prestações. Quando a causa da delonga é a introduzida unilateralmente pela Administração, terá o dever jurídico de promover a alteração dos prazos”.

No caso em tela, cumpre salientar que o legislador federal previu a possibilidade de

 3



aditamento no caso *sub examine*, sobretudo em face da livre manifestação de vontade dos contratantes, desde que observados os limites estabelecidos pelo legislador federal quando da edição da norma de regência. Nesse sentido, albergada no art. 105 da Lei 14.133/2021. Senão veja-se:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assim, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, a prorrogação dos contratos administrativos que envolvem aluguel de equipamentos é permitida, desde que prevista no instrumento convocatório e no contrato firmado. No presente caso, o objeto do contrato trata de locação do imóvel situado na Rua Grécia, nº 107, Bairro Maria Gorete, Juazeiro/BA, para o funcionamento do Núcleo de Apoio Psicossocial, unidade vinculada a Secretaria de Educação – SEDUC, caracterizado como aluguel de equipamento, o que justifica a prorrogação por mais 12 meses.

III – DA CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, constata-se que a solicitação da Secretaria de Educação (SEDUC) para a prorrogação do Contrato nº 122/2021 celebrado com a Sra. Delza Florência Pedra Oliveira, referente à locação do imóvel situado na Rua Grécia, nº 107, Bairro Maria Gorete, Juazeiro/BA, para o funcionamento do Núcleo de Apoio Psicossocial, unidade vinculada a Secretaria de Educação – SEDUC, encontra respaldo jurídico nos artigos 57, IV, e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que observados os requisitos formais e materiais exigidos pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

A solicitação de prorrogação **por 12 (doze) meses** está fundamentada na necessidade de continuidade da locação do imóvel para funcionamento do Núcleo de Apoio

4



Psicossocial vinculado a Secretaria de Educação, na vantajosidade administrativa e na previsão contratual para tal extensão. A documentação apresentada comprova a regularidade do imóvel e do locador, a satisfação do órgão contratante com a execução contratual e a existência de dotação orçamentária para suportar a despesa.

Igualmente, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela. Outrossim, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar todos os documentos presentes nos autos do termo aditivo.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES

Procurador-Geral do Município

GIZÂNIA ALVES NUNES

Procuradora Adjunta do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 122/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE
SALDO AO CONTRATO DE Nº 122/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-
BA E A PESSOA FÍSICA DELZA FLORÊNCIA
PEDRA OLIVEIRA.

O município de Juazeiro-BA, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 26719, doravante denominada **locatária**, e a pessoa física **Delza Florência Pedra Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 136.732.975-20, sediada na rua da Paz, nº 170, bairro Santo Antônio, CEP: 48.900.000, doravante designada **locadora**, neste ato representado por **Delza Florência Pedra Oliveira**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 301/2021 e Dispensa de Licitação nº 114/2021, e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 122/2021**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no artigo 107, da lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação direta de pessoa física, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, lei nº 8.666/93, para prestação dos serviços relativos à locação do imóvel situado na rua da Grécia, nº 107, Maria Gorete, Juazeiro-BA, CEP: 48.904.265, para funcionamento do Núcleo de Apoio Psicossocial, pertencente a Sra. Delza Florência Pedra Oliveira, inscrita no CPF: 136.732.975-20.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 122/2021, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107, da lei nº 14.133/2021.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 27 de janeiro de 2025 até a data de 27 de janeiro de 2026.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

4. Cláusula quarta – da ratificação

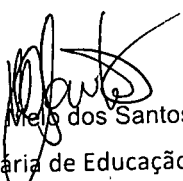
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

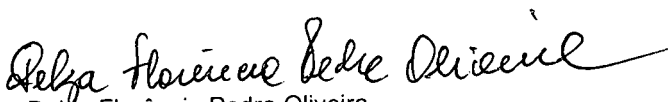
5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011.

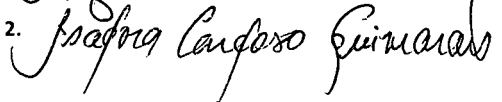
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 27 de janeiro de 2025.


Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação
Locatária


Delza Florência Pedra Oliveira
Locadora

Testemunhas:

1. 
2. 





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 10/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 511/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: DELZA FLORENCIA PEDRA

CPF/CNPJ: 136.732.975-20

CÓDIGO DO CONTRIBUINTE: 194124

ENDEREÇO: RUA DA PAZ Nº 170 BAIRRO SANTO ANTONIO CEP 48900000 COMPLEMENTO
N 170 CASA LOTE QUADRA

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 10/04/2025.

qr code

Código de verificação: 749051.511.20250110.S263.194124

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 10 de janeiro de 2025

Emitido por:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/01/2025 13:54



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 17/03/2025 12:17:24
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 25253653-4cb8-4c53-958e-d70b00318c3d

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250213774

NOME	
DELZA FLORENCIA PEDRA OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	136.732.975-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELZA FLORENCIA PEDRA OLIVEIRA
CPF: 136.732.975-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:44 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **515D.EBBF.E47C.228D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELZA FLORENCIA PEDRA OLIVEIRA

CPF: 136.732.975-20

Certidão nº: 2080505/2025

Expedição: 10/01/2025, às 13:57:42

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELZA FLORENCIA PEDRA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **136.732.975-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EXTRATO 4º T.A. CT 122-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 122/2021

Quarto termo aditivo

Quarto termo aditivo ao contrato administrativo nº 122/2021. Locatário: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. **Locadora: Delza Florência Pedra Oliveira**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 122/2021, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 114/2021, e Processo Administrativo nº 301/2021**, para aditamento do contrato referente à contratação direta de pessoa física, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, lei nº 8.666/93, para prestação dos serviços relativos à locação do imóvel situado na rua da Grécia, nº 107, Maria Gorete, Juazeiro-BA, CEP: 48.904.265, para funcionamento do Núcleo de Apoio Psicossocial, pertencente a Sra. Delza Florência Pedra Oliveira. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **27 de janeiro de 2025 até a data de 27 de janeiro de 2026**. Renovação do valor contratual que corresponde ao valor global de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais). **Data da assinatura:** 27/01/2025.